



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 24/2020** – Reunião extraordinária da Câmara Municipal de
2 Gouveia, realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte.

3 - - - - Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelas
4 quinze horas e trinta minutos, por videoconferência, como determina o art.º 3.º
5 da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 28/2020, de
6 28 de junho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia, com
7 o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

8 I - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

9 1. DELIBERAÇÕES

10 **1.1** Discussão e votação da proposta de ajustamento ao Orçamento e Grandes
11 Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2021

12 **1.2** Projeto da Associação Reencontro:

13 **1.2.1** Deliberar reconhecer o “Interesse Público Municipal” do projeto que
14 a Associação Reencontro propõe concretizar

15 **1.2.2** Deliberar aprovar a cedência do edifício sito em Vila Nova de
16 Tazem em regime de propriedade plena à Associação Reencontro

17 **1.2.3** Aprovação da minuta de contrato de cedência do imóvel à
18 Associação Reencontro

19 **1.3** Discussão e votação da Proposta de Contrato Promessa de Compra e
20 Venda do terreno sito em Quintela/Quinta do Franco e Tapada propriedade de
21 D. Elsa Maria da Cunha Matos Isabel Vaz

22 **1.4** Discussão e votação da Proposta de apoio aos restaurantes do concelho
23 de Gouveia para operacionalização de serviço de entrega de refeições ao
24 domicílio.

25 **1.5** Discussão e votação da proposta de contratação de fornecimento de
26 energia elétrica em mercado liberalizado

27 2. OBRAS

28 **2.1** Aprovação do projeto, programa de procedimento e caderno de encargos e
29 autorização de abertura do respetivo procedimento administrativo para o
30 lançamento da empreitada “*Intervenção de valorização, animação e divulgação*
31 *do Parque Ecológico de Gouveia - projeto de arquitetura paisagística e projeto*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 *de construção do edifício da receção e apoio do Parque Ecológico de Gouveia*”,
33 bem como proceder à nomeação do respetivo júri.

34 **2.2** Projeto de arquitetura

35 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís
36 Manuel Tadeu Marques, Presidente, Pedro José Maltez Amaral, Dina Maria
37 Abrantes Cabral, Teresa Maria Borges Cardoso, Maria Conceição Castro
38 Salvador, Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, José Nuno Ribeiro Saraiva Silva
39 Santos, Vereadores, comigo Carla Maria Caramelo Henriques Braz, Assistente
40 Técnica.

41 - - - - Na sequência do pedido formulado pelo Senhor Vereador João Paulo
42 Mendes Agra, o qual, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º da Lei n.º 5-
43 A/2002, de 11 de janeiro, comunicou a sua ausência à presente reunião de
44 Câmara, solicitando a sua substituição, ao abrigo do art.º 79.º do citado
45 diploma legal, foi convocado para exercer as funções de Vereador, Pedro José
46 Maltez Amaral, cidadão da Lista do Partido Socialista à Câmara Municipal.

47 - - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-** Delibera a Câmara, por unanimidade,
48 considerar justificada a falta dada pelo Senhor Vereador João Paulo Mendes
49 Agra que, na sequência do pedido de substituição, apresentado ao abrigo dos
50 art.º 78.º e 79.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não se encontra presente
51 na reunião.

52 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
53 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

54 - - - - **ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DO MÊS DE**
55 **DEZEMBRO:-** Em virtude da reunião pública do mês de dezembro coincidir
56 com o dia 24 de Dezembro, propôs ao Executivo que a mesma fosse adiada
57 para o dia 28, às 10 horas. – Deliberado, por unanimidade, concordar com a
58 alteração da data da reunião, pelo que devem ser afixados editais públicos a
59 anunciar a modificação autorizada.

60 **I – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

61 **1. DELIBERAÇÕES**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

62 - - - - 1.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AJUSTAMENTO
63 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA
64 MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2021:- Usou da palavra o Senhor
65 Presidente referindo que a justificação desta proposta prende-se com a
66 necessidade de ajustar os valores considerados no Orçamento 2021 para Obra
67 “Património Natural - Requalificação Parque Ecológico”, por força da alteração
68 do projeto, decorrente das condições de proteção da floresta. Esta alteração
69 visa dar cumprimento à norma do afastamento dos 50 metros por risco de
70 incêndio. Nesse sentido, houve o acréscimo de valor e a necessidade de fazer
71 um ajustamento que só tem que ver com o ano de 2022.

72 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que, em
73 primeiro lugar, uma vez mais, deparam-se com uma reunião extraordinária em
74 que os documentos acabam por chegar em cima da hora. Uma adenda à
75 ordem de trabalhos referente à delegação de competências na ENERAREA,
76 em que toda a gente sabia, pelo menos, os serviços da Câmara Municipal
77 devia saber que o contrato iria terminar em 31/12/2020. Deparam-se com uma
78 proposta enviada há cerca de duas horas e agora, em cima do início da
79 reunião, mais quinze páginas para ler sobre o ponto 2.2) do Parque Ecológico.
80 Considera que esta atitude é de facto um desrespeito para com as pessoas.

81 Interveio o Senhor Presidente referindo que o parecer do ICNF acabou de ser
82 rececionado há instantes, é algo que não controlam.

83 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que
84 certamente o Senhor Presidente não leu o parecer, contudo, já deveria ter
85 conhecimento do teor do mesmo, mas os Vereadores do PS não têm dele
86 conhecimento. Ou lhes dá tempo para o ler ou então não votam. No caso do
87 ponto da ENERAREA é um assunto que o Senhor Presidente devia saber à
88 partida que o contrato iria terminar em 31/12/2020.

89 Em relação ao ponto 1.1) questiona se a figura do “ajustamento” está
90 legalmente prevista. Desconhecem se há urgência nesta proposta, devido à
91 candidatura, porque o que seria previsível é que fosse apresentada uma
92 modificação orçamental a partir de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 Respondeu o Senhor Presidente referindo que a proposta foi elaborada pelos
94 técnicos e não acredita que os técnicos viessem propor uma decisão destas e
95 que não fosse enquadrável e legalmente impossível.

96 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se
97 existe algum parecer jurídico sobre esta matéria.

98 Respondeu o Senhor Presidente questionando a Senhora Vereadora se agora
99 por qualquer questão tem que existir um parecer jurídico? Prosseguiu, dizendo,
100 que esta proposta não foi feita por leigos, foi elaborada pelos técnicos, por
101 quem sabe, ou confiam nos técnicos ou, se não confiam nos técnicos, têm que
102 estar sistematicamente a solicitar pareceres jurídicos. Como foi feito pelos
103 técnicos, confia no trabalho deles.

104 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que
105 certamente há muitos pareceres solicitados pelo Município de que os
106 Vereadores do PS não têm conhecimento do seu teor. E, como também
107 confiam nos técnicos, os Vereadores eleitos pelo PS vão abster-se na votação
108 deste ponto.

109 Considerando que houve necessidade de ajustar os valores considerados no
110 **Orçamento 2021 para Obra “Património Natural - Requalificação Parque**
111 **Ecológico”**, por força da alteração do projecto decorrente das condições de
112 protecção da floresta:

- 113 • Dotar a rubrica 02 07010405 2018/28-Patrimonio Natural -
114 Requalificação Parque Ecológico, com o valor total da obra, repartido da
115 seguinte forma: para 2021 com o valor de 200.000,00 euros e para 2022
116 com o valor de 540.000,00 euros (e não 466.165,00 euros);
- 117 • Sendo uma obra participada, da mesma forma dotar a rubrica da
118 Receita 10090350 - Património Natural - Req. Parque Ecológico, da
119 seguinte forma: 170.000,00 euros, para o ano de 2021 e 475 076,00
120 euros para o ano de 2022 (e não 396.241, 00 euros);

121 Delibera a Câmara, por maioria, com duas abstenções dos Senhores
122 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com cinco votos a favor por parte
123 do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e, em minuta,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da
125 Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o presente **ajustamento ao**
126 **Orçamento para 2021**, de acordo com os documentos que se anexam à
127 presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

128 - - - - **1.2) PROJETO DA ASSOCIAÇÃO REENCONTRO:-** Usou da palavra a
129 Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que, certamente, houve uma
130 informação jurídica à qual os Vereadores do PS pretendiam ter acesso e
131 pretendiam ainda ser esclarecidos se as cláusulas do contrato estão de acordo
132 com a outra parte.

133 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que o que está proposto no
134 documento encontra-se totalmente em articulação entre as duas partes.

135 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
136 questionando se vai haver por parte da Câmara o acompanhamento e a
137 preocupação de verificação que a atividade que justifica a doação do imóvel vai
138 continuar durante os próximos 15 anos. Findos esses 15 anos, deixa de haver
139 a obrigatoriedade, deixa de haver, no fundo, a possibilidade de poder haver a
140 reversão do imóvel, de acordo com a cláusula 11.ª.

141 Respondeu o Senhor Presidente referindo que esta cláusula não é uma
142 cláusula *ad eternum*, é uma cláusula por este período e que foi articulado entre
143 as duas partes. É uma mera cláusula de segurança de uma das partes em
144 relação à outra caso as coisas não se concretizem como se pretendem
145 concretizar ou ao fim a que se pretende, contudo, não é isso que a Associação
146 Reencontro pretende, antes pelo contrário, e a Câmara também não.

147 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que os
148 Vereadores eleitos pelo PS estão de acordo quanto à cedência do imóvel, já
149 fizeram notar isso em reuniões anteriores, mas pretendia saber se os 15 anos
150 têm a ver, eventualmente, com o período do empréstimo ou foi o período que
151 foi considerado normal ou aconselhável numa situação destas.

152 Respondeu o Senhor Presidente informando que foi o prazo acordado entre as
153 duas partes que tem, eventualmente, a ver com o período do empréstimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

154 - - - - 1.2.1) DELIBERAR RECONHECER O “INTERESSE PÚBLICO
155 MUNICIPAL” DO PROJETO QUE A ASSOCIAÇÃO REENCONTRO PROPÕE
156 CONCRETIZAR:- Considerando:

- 157 • a promoção dos direitos e a proteção das crianças e dos jovens em
158 perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral
159 de acordo com a lei nº 142/2015 de 08 de setembro;
- 160 • O projeto da Reencontro – Associação Cultural Educativa e Cultural de
161 criar e gerir uma residência de acolhimento para crianças e jovens em
162 Vila Nova de Tazem;
- 163 • Os objetivos do projeto e o seu enquadramento na rede de respostas
164 sociais do distrito da Guarda e a nível nacional;
- 165 • Que a medida de acolhimento residencial consiste na colocação da
166 criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de
167 instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos
168 permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes
169 garantam os cuidados adequados de acordo com o nº 1 do art. 49 da lei
170 nº 142/2015 de 08 de setembro;
- 171 • Que o acolhimento residencial tem como finalidade contribuir para a
172 criação de condições que garantam a adequada satisfação de
173 necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e
174 jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua
175 integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua
176 educação, bem-estar e desenvolvimento integral de acordo com o nº 2
177 do art.º 49º da lei nº 142/2015 de 08 de setembro;
- 178 • Que o Município de Gouveia estabeleceu um contrato de comodato do
179 edifício da Escola Básica do 1º ciclo do ensino Básico de Vila Nova de
180 Tazem com a Reencontro - Associação Cultural Educativa e Cultural
181 para sede da associação e desenvolvimento de projetos de cariz social;
- 182 • A proposta de concretização da Residência de Acolhimento para
183 crianças e jovens no edifício supracitado, de acordo com a proposta e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

184 projeto apresentado pela Reencontro- Associação Cultural Educativa e
185 Cultural;

186 Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, delibera a Câmara, por
187 unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
188 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **reconhecer e**
189 **declarar o “INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL” do projeto de criação e**
190 **gestão de uma Residência de Acolhimento para crianças e jovens em Vila**
191 **Nova de Tazem** proposto pela Reencontro - Associação Cultural Educativa e
192 Cultural, ao abrigo da alínea r) do nº 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de
193 setembro.

194 O Senhor Vereador Pedro Maltez não participou na discussão e votação deste
195 ponto, nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

196 - - - - **1.2.2) DELIBERAR APROVAR A CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO SITO EM**
197 **VILA NOVA DE TAZEM EM REGIME DE PROPRIEDADE PLENA À**
198 **ASSOCIAÇÃO REENCONTRO:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em
199 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo
200 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto na alínea
201 ccc) do nº 1 do art.º 33º do Anexo 1 do citado diploma legal, **aprovar a**
202 **cedência, em regime de propriedade plena, do edifício da escola primária**
203 **do 1.º ciclo de Vila Nova de Tazem à Reencontro - Associação Cultural**
204 **Educativa e Cultural**, para a concretização do projeto de criação e gestão de
205 uma Residência de Acolhimento para crianças e jovens em Vila Nova de
206 Tazem.

207 O Senhor Vereador Pedro Maltez não participou na discussão e votação deste
208 ponto, nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

209 - - - - **1.2.3) APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE CEDÊNCIA DO**
210 **IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO REENCONTRO:-** Delibera a Câmara, por
211 unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
212 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a**
213 **minuta de contrato de cedência**, ao abrigo da alínea i) do nº 1 do art.º 25.º da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

214 Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos termos da minuta que se anexa à
215 presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

216 Para o efeito, delibera ainda a Câmara legitimar o Presidente da Autarquia
217 para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento.

218 Mais se deliberou submeter a presente proposta à consideração da Assembleia
219 Municipal de Gouveia para que este órgão delibere sobre o contrato de
220 cedência em regime de propriedade plena do edifício da escola primária do 1º
221 ciclo de Vila Nova de Tazem à Reencontro - Associação Cultural Educativa e
222 Cultural e a minuta de contrato de cedência, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do
223 art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

224 O Senhor Vereador Pedro Maltez não participou na discussão e votação deste
225 ponto, nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

226 - - - - **1.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO**
227 **PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO TERRENO SITO EM**
228 **QUINTELA/QUINTA DO FRANCO E TAPADA PROPRIEDADE DE D. ELSA**
229 **MARIA DA CUNHA MATOS ISABEL VAZ:-** Usou da palavra o Senhor
230 Presidente referindo que, na sequência das observações que a Senhora
231 Vereadora Conceição Salvador colocou na última reunião de Câmara, as
232 partes não tiveram qualquer objeção em relação a essas questões e, portanto,
233 ambas as partes concordaram com esse compromisso, o qual se encontra
234 vertido na cláusula 5.ª: “1. Fica expressamente acordado que a Promitente
235 Vendedora, com a assinatura do presente contrato promessa, desobriga o
236 Promitente Comprador dos compromissos assumidos no Protocolo datado de
237 15 de abril de 1996, designadamente, as obrigações previstas na cláusula 3.ª,
238 reportando-se, nomeadamente, ao fornecimento de projetos para concretização
239 de loteamento urbano e custos de desanexação – alíneas b) e c) - e na
240 cláusula 4.ª referente às consequências de impossibilidade de cumprimento da
241 referida cláusula 3.ª.

242 2. Fica expressamente acordado que a Promitente Vendedora autoriza desde
243 já, o representado do Promitente Comprador a ter livre acesso à totalidade do
244 terreno, ora prometido vender, a partir da data da assinatura do presente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

245 *contrato-promessa, a fim de proceder à execução de todos os estudos,*
246 *projetos, obras e realizações no âmbito das suas competências.”*

247 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador esclarecendo que
248 as questões que colocou na última reunião de Câmara não são questões
249 pessoais, são de interesse público que têm que ser acauteladas.

250 Tal como o Senhor Presidente disse na última reunião quando questionou
251 sobre a realização de obras de reabilitação do estaleiro, gostaria de reafirmar
252 que é uma preocupação dos Vereadores do PS e que também devia ser do
253 restante executivo a realização urgente de obras de recuperação do estaleiro,
254 pelo menos, no que se refere ao telhado e à remoção do amianto. Seria bom
255 que não estivessem à espera pela realização da escritura para que isso
256 acontecesse.

257 Respondeu o Senhor Presidente referindo que nunca deixou de ser nossa
258 preocupação a realização dessas obras.

259 Retorquiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que era bom
260 que essa preocupação se traduzisse em atos. Andar preocupado há uma série
261 de anos e não fazer nada não adianta.

262 Posto isto, considerando:

263 O processo de contextualização da aquisição do terreno, pretendida pelo
264 segundo outorgante, cujo histórico está apenso à deliberação de autorização
265 tomada na reunião de câmara municipal datada de 26/12/2019, cujas
266 justificações, documentos de fundamentação, avaliação da parcela de terreno,
267 peças desenhadas e respetiva ata ficam anexas ao presente documento,
268 delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
269 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
270 setembro, **proceder à aprovação da minuta do Contrato de Promessa de**
271 **compra e Venda** de parcela de terreno, sita em Quintela, também conhecida
272 por Quinta do Franco e Tapada, limite da antiga freguesia de São Pedro, a
273 confrontar de norte com estrada, nascente com ribeiro, sul com caminho e
274 poente com florestal, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º 428 da União
275 das Freguesias de Gouveia (São Pedro e São Julião) e, anteriormente sob o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

276 art.º 185 da extinta Freguesia de São Pedro, nos termos da minuta que se naxa
277 à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, dando assim cumprimento à
278 decisão tomada na referida reunião de Câmara.

279 Para o efeito, delibera ainda a Câmara legitimar o Presidente da Autarquia
280 para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento.

281 - - - - **1.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO AOS**
282 **RESTAURANTES DO CONCELHO DE GOUVEIA PARA**
283 **OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE REFEIÇÕES AO**

284 **DOMICÍLIO:-** Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos referindo
285 que esta iniciativa do Município tem por base fundamentalmente dois objetivos:
286 Por um lado, ajudar o setor da restauração, face às restrições de
287 funcionamento do setor impostas pelo “Estado de Emergência”, mais
288 concretamente pelo facto do concelho de Gouveia se encontrar num nível de
289 risco “Muito Elevado”.

290 Por outro, ajudar o setor dos motoristas de táxi, prejudicado pela diminuição de
291 fluxos turísticos e pelo próprio confinamento.

292 Prosseguiu, dizendo que foi feito o contacto com os setores da restauração e
293 dos motoristas de táxi, no sentido de avaliar o seu interesse e houve várias
294 manifestações de interesse. De agora em diante, os clientes que desejem uma
295 refeição entregue ao confeccionada por um restaurante aderente, a única coisa
296 que terão de fazer é o seu pedido de refeição diretamente ao restaurante.
297 Depois, o restaurante terá de contactar um motorista de táxi, da lista de
298 motoristas de táxis aderentes. O motorista de táxi irá ao restaurante buscar a
299 refeição, leva consigo a refeição e a fatura da refeição e entrega no domicílio
300 do cliente. O cliente faz o pagamento e o motorista de táxi entrega o
301 pagamento ao restaurante.

302 Posteriormente, o restaurante paga ao motorista de táxi, e o restaurante envia
303 a fatura para o Município para ser reembolsado.

304 Usou da palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez referindo que, em primeiro
305 lugar, é sempre importante apoiar o nosso comércio local. Contudo, pode estar
306 equivocado, mas há algumas questões que convém esclarecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

307 Ao analisar a proposta, depreende que um cliente que resida noutra concelho,
308 pode usufruir deste serviço de *take away* para fora do concelho, ao que o
309 Senhor Presidente interveio, esclarecendo, que este serviço abrange apenas o
310 interior do concelho.

311 Retomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez referindo que, nesse caso,
312 esse aspecto deve ser mencionado na proposta.

313 Interveio o Senhor Vereador José Nuno Santos referindo que de facto apenas
314 se destina ao concelho, pelo que concorda que essa limitação geográfica deva
315 ser incluída na proposta.

316 Retomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez referindo que uma vez
317 que estão a falar de custos seria importante também ter em atenção o
318 seguinte: será que faz sentido ele que vive em Vila Nova de Tazem escolher
319 um táxi que esteja localizado em Folgoso? – Questionou. Pensa que deveria
320 haver aqui algo que certificasse que estamos a ajudar mas de uma forma o
321 mais coerente possível. É importante precaver a situação para não se estar a
322 gastar o que não é necessário.

323 Prosseguindo, questionou ainda o seguinte: cada restaurante tem o seu menu
324 e nem todas as pessoas apreciam a mesma comida. Assim, questionou se faz
325 sentido que o serviço de *take away* em qualquer restaurante, por exemplo, ele
326 que vive em Vila Nova de Tazem, e até lá tem um restaurante, peça uma
327 refeição de um restaurante de Folgoso, por exemplo ou até mais longe.

328 Uma vez que estão a ajudar a restauração e os taxistas, uma vez que também
329 temos algumas lojas de conveniência ou minimercados, perguntou se não seria
330 pertinente adotar estas medidas para estas pequenas lojas que também sofrem
331 e era uma maneira de os ajudar.

332 Respondeu o Senhor Vereador José Nuno Santos referindo que a escolha de
333 táxi não é feita pelo cliente final, é feita pelo restaurante. No contacto que
334 tiveram quer com os taxistas e a restauração concluíram que esta seria a
335 melhor forma de operacionalizar a medida. A restauração e os taxistas terão a
336 consciência de como poderão servir melhor o cliente final. A intervenção do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

337 município deve ser reduzida ao mínimo, a restauração e os taxistas saberão
338 gerir melhor as diversas situações que o próprio município.

339 A escolha dos restaurantes é feita pelas próprias pessoas, de acordo com os
340 seus gostos gastronómicos. Intervir aí seria ainda mais abusivo.

341 Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Pedro Maltez concordando com
342 isso, as pessoas têm os seus gostos e cada restaurante tem a sua carta.
343 Agora, considera importante prever a situação no documento de que deverá
344 ser utilizado o serviço de táxis que têm mais próximo, porque é igualmente
345 importante salvaguardar a questão financeiramente para o Município.

346 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos referindo
347 que não pretenderam regular excessivamente essa matéria, porque entendem
348 que há aqui algumas dinâmicas, nomeadamente o facto de a restauração
349 avançar com pagamento do serviço num primeiro momento que, por si só,
350 levam a que haja contenção com os custos da campanha. A restauração ao
351 proteger-se financeiramente irá também proteger o Município.

352 A sugestão dos minimercados fará algum sentido face aos horários que estão a
353 ser praticados no atual contexto, em resultado das medidas do estado de
354 emergência, na sua ótica, completamente contraproducentes do ponto de vista
355 da proteção das pessoas face à pandemia, porque estão a levar à
356 concentração das pessoas nos supermercados, mas a culpa disso não será
357 dos supermercados nem das pessoas, mas sim do Governo. Todavia, entende
358 que não deverão existir táxis em número suficiente para aguentar uma
359 campanha do género.

360 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se os
361 dias 19 e 20 de dezembro têm a ver com o período em que Gouveia está ainda
362 classificado como “Concelho de Risco Muito Elevado”, porque os dias 26 e 27
363 de dezembro e 2 e 3 de janeiro ainda não sabemos.

364 No entanto concorda que se dê este tipo de apoio à restauração, porque não
365 contemplar também, independentemente do grau em que Gouveia esteja
366 classificado, os dias 25 de dezembro e 1 de janeiro que habitualmente são dias
367 em que as pessoas recorrem bastante aos restaurantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

368 Tal como o Senhor Vereador Pedro Maltez referiu é de opinião de que na
369 redacção da proposta na alínea a) deverá constar “*os restaurantes que*
370 *efetuem a entrega de refeições ao domicílio na área do concelho de Gouveia*” e
371 *na alínea c) “O transporte das refeições deverá ser assegurado por um serviço*
372 *de táxi aderente do concelho*”. Na alínea d) deveria ficar plasmado o prazo que
373 a Câmara se compromete a pagar esses custos. Se a restauração está com
374 dificuldades e vai adiantar os custos com o transporte das refeições é bom que
375 a restituição pela Câmara seja célere.

376 Relativamente à legislação com base na qual esta proposta se poderá basear,
377 perguntou se se inclui nas medidas de apoio tomadas no âmbito da COVID-19
378 das quais tem que ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, porque isso
379 não consta da proposta.

380 Para evitar um excesso de custos, e uma vez que o táxi para além de buscar a
381 refeição, ainda tem que se descolar novamente ao restaurante para entregar o
382 pagamento da mesma, seria bom que esse aspeto ficasse acautelado.

383 Também concorda com o Senhor Vereador Pedro Maltez no que diz respeito
384 ao pequeno comércio local que poderia ser alvo de uma medida semelhante
385 em que pudesse ser possível entregar compras às pessoas do concelho
386 durante os períodos em que as grandes superfícies estão fechadas.

387 Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos referindo que já
388 respondeu à questão da necessidade de limitar a campanha geograficamente.

389 A opção pela vigência da medida aos fins de semana justifica-se pelo facto de
390 ser ao fim de semana que se verificam as limitações mais restritivas ao
391 funcionamento da restauração e à circulação de pessoas. Alargar muito o
392 período de vigência da medida iria onerar o Município em termos
393 financeiramente de forma imprevisível e provavelmente descontrolada.

394 Relativamente ao prazo dos pagamentos, obviamente que, quando se prepara
395 uma medida deste tipo, procuram envolver todos os setores do município em
396 que irão ajudar na implementação da mesma. O setor financeiro é um desses
397 setores e está alertado e sensibilizado para essa questão. A medida seria



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

398 contraproducente se os pagamentos não fossem feitos atempadamente, sob
399 pena de estarem a criar um ónus pesado à restauração.

400 Relativamente à questão que se colocou relativamente às deslocações, voltou
401 a referir que isso tem que ser resolvido entre a restauração e os motoristas de
402 táxi. A realidade é sempre muito mais extensa e diversa que aquilo que
403 pudemos imaginar e eles melhor do que nós conhecem essa realidade e
404 saberão responder melhor às várias questões que se vão colocar.

405 Relativamente ao pormenor legal que foi referido na redação da proposta,
406 confessa a documentação foi preparada pelos técnicos, pelo que, se assim
407 entenderem, podem solicitar ao técnico em questão que esclareça.

408 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que se
409 chegarem à conclusão que esta proposta se enquadra na legislação ao abrigo
410 da qual tem que ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, deverá ser
411 acrescentada essa menção na proposta.

412 Interveio o Senhor Presidente referindo que esta proposta é da exclusiva
413 competência e responsabilidade da Câmara Municipal e não da Assembleia.
414 Este órgão será informado desta medida.

415 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador aludindo que têm
416 vindo a ser tomadas algumas medidas no âmbito da pandemia que, ao abrigo
417 da legislação, deve ser dado conhecimento à Assembleia. Apenas questionou
418 se esta proposta se enquadra nesse âmbito.

419 Retorquiu o Senhor Presidente referindo que todas as medidas e deliberações
420 da Câmara Municipal, mesmo que sejam da exclusiva competência da Câmara
421 Municipal, são sempre dadas a conhecer à Assembleia Municipal, quer através
422 do envio das respetivas atas, quer através das informações da atividade da
423 Câmara Municipal, que são presentes em todas as sessões da Assembleia.

424 Concluindo, esta medida não é exclusiva da COVID-19, é uma medida que
425 resulta da situação que estamos a viver e é um apoio que é atribuído a este
426 setor que está a sentir graves dificuldades.

427 Respondeu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que os outros
428 apoios também tiveram a ver com a COVID-19 e foram dados a conhecer ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

429 órgão deliberativo e se devia constar dos documentos de informação à
430 Assembleia, compete ao executivo saber se deve ou não constar essa
431 informação na proposta.

432 Discutido o assunto, considerando:

- 433 • Que em função da situação epidemiológica o Presidente da Republica
434 procedeu a renovação do estado de emergência (Resolução da
435 Assembleia da República n.º 89-A/2020) no âmbito da implementação
436 de medidas de mitigação da pandemia COVID-19, com a duração de 15
437 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 9 de dezembro de 2020 e cessando
438 às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2020, sem prejuízo de eventuais
439 renovações;
- 440 • Que o estado de emergência veio trazer garantias reforçadas de
441 segurança jurídica para as medidas adotadas ou a adotar pelas
442 autoridades competentes para prevenção, resposta e mitigação dos
443 impactos da pandemia COVID-19;
- 444 • As limitações impostas a liberdade de deslocação pelas medidas de
445 combate a pandemia COVID-19 e restrições de funcionamentos de
446 espaços comerciais e de serviços com impactos sociais e económicos
447 para as comunidades;
- 448 • Que o concelho de Gouveia passou a integrar a listagem de concelhos
449 de nível com risco muito elevado, através do Decreto nº 11/2020 de 06
450 de dezembro que regulamenta a aplicação do estado de emergência
451 entre 09 de dezembro e 23 de dezembro de 2020;
- 452 • A proibição de circulação na via pública, ao abrigo do art.º 40 do Decreto
453 nº 11/2020 de 06 de dezembro, aos sábados e domingos, no período
454 compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h;
- 455 • As limitações à atividade comercial e de prestação de serviços previstas
456 no art.º. 43º do Decreto nº 11/2020 de 06 de dezembro;
- 457 • A exceção prevista para os restaurantes e similares na alínea c) do nº 2
458 do art.º. 43º do Decreto nº 11/2020 de 06 de dezembro;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

459 • As disposições a aplicar no período do Natal e do Ano Novo, igualmente
460 expressas no Decreto nº 11/2020 de 06 de dezembro, e eventual
461 renovação do estado de emergência;

462 • O impacto económico do setor da restauração para a economia local do
463 concelho de Gouveia e a sua relevância para a empregabilidade no
464 concelho;

465 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
466 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
467 setembro, em coerência com as razões acima enunciadas, nos termos do
468 disposto no artigo 2.º, nas alíneas j) e m) do artigo 23.º e nas alíneas o), ff) e
469 bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
470 setembro, na sua atual redação, **proceder à criação de um apoio para a**
471 **prestação de serviços de entrega de refeições ao domicílio, aos**
472 **restaurantes do concelho de Gouveia**, com base no seguinte procedimento:

473 a) Os restaurantes que efetuem a entrega de refeições ao domicílio, no
474 concelho de Gouveia, nos seguintes fins de semana, 19 e 20 de
475 dezembro, 26 e 27 de dezembro, 02 e 03 de janeiro, ao almoço e ao
476 jantar, terá o custo do transporte das refeições suportado pelo Município;

477 b) O Município de Gouveia efetuará contatos diretos com os restaurantes
478 do concelho e com os taxistas do concelho para implementar a medidas
479 através de um processo de adesão;

480 c) O transporte das refeições deverá ser assegurado por um serviço de táxi
481 aderente, competindo ao restaurante estabelecer e coordenar com o
482 serviço de táxi escolhido o processo de entrega e o pagamento do
483 serviço ao taxista;

484 d) O restaurante aderente apresentará ao Município de Gouveia listagem
485 de entregas efetuadas e os comprovativos de custos com os serviços de
486 táxi para entrega de refeições.

487 Esta despesa está abrangida pela rubrica “Projeto Gouveia Investe - 02 050103
488 2020/1 1 - Apoio Economia Local.”



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

489 - - - - Neste momento, verificou-se a presença na reunião de Câmara do
490 Senhor Eng.º António Mendes a fim de prestar os devidos esclarecimentos
491 relativamente aos pontos 1.5) e 2.1) da presente ordem de trabalhos.

492 - - - - **1.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO**
493 **DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MERCADO**

494 **LIBERALIZADO:-** Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, tal
495 como aconteceu há três anos, de acordo com a legislação, atuando no
496 mercado liberalizado, torna-se necessário a submissão da presente proposta
497 aos órgãos autárquicos.

498 Neste caso, tal como a Senhora Vereadora Conceição Salvador referiu, e bem,
499 houve um lapso, que ele, na qualidade de Presidente de Câmara, é o
500 responsável pelo mesmo e assume esta falha. Deste modo, coloca à
501 consideração dos Senhores Vereadores a sua aprovação para ser presente à
502 Assembleia Municipal.

503 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador provavelmente a
504 Câmara terá conhecimento dos ganhos que este tipo de contratação tem
505 trazido ao Município. Acredita que a própria ENERAREA tenha um estudo,
506 sobre a poupança deste tipo de contratação da energia, em escala e com base
507 em “futuros,” ou seja, contratação de preços fixos para a energia, um estudo
508 daquilo que aconteceu nos últimos três anos e uma projecção dos ganhos
509 futuros.

510 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Eng.º António Mendes
511 referindo que, como é sabido, os preços de mercado hoje são livres, dependem
512 das regras da concorrência, sendo certo que, há cerca de três anos, esta
513 decisão foi tomada essencialmente para garantir o princípio da economia de
514 escala que decorre diretamente da potencialidade do concurso, atendendo à
515 sua maior abrangência no que respeita ao universo de consumidores e
516 consumos integrados no objeto de auscultação.

517 A informação que nos chegou da ENERAREA não é acompanhada dessa
518 informação de análise, pois parte do princípio de evidência de que qualquer
519 valor de redução em relação ao atual preço unitário, por mais ínfimo que seja,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

520 tem impacto significativo de poupança na sua aplicação e extensão ao período
521 de contrato de três anos, sendo certo que será relativamente simples efetuar tal
522 simulação.

523 O que foi transmitido pela ENERAREA garante, efetivamente, que o preço base
524 deste concurso – valores unitários do custo de energia – coincide com preço
525 agora praticado, devendo lembrar-se que este preço foi já resultado de
526 concurso com três anos e que representou uma poupança de relevo para os
527 Municípios envolvidos, ou seja, é já um preço que encerra um limite
528 concorrencial mínimo. Assim, entenda-se como certeza que o preço que for
529 conseguido com este novo concurso será obrigatoriamente igual, na situação
530 mais desfavorável, ou ainda mais baixo, dependendo das possibilidades de
531 flexibilização do mercado concorrencial e das regras de oferta e procura, com
532 variáveis complexas no que respeita à energia. É, portanto, referencia que o
533 preço balizador como máximo está já “esmagado” quando comparado com os
534 preços comerciais correntes, pelo que o exercício de redução potencial que
535 poderá ser efetuado agora será sempre uma estimativa baseada em
536 probabilidades de cenários de comportamento de mercado. O que é certo é
537 que esta é a melhor solução em termos da contratação pública de energia,
538 quanto maior for o domínio, melhor é o preço, como é evidente.

539 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
540 referindo que acredita que esta seja a melhor solução, não está a pôr em causa
541 a solução, aliás, com base na economia de escala tem que ser uma melhor
542 solução do que ser o Município a contratar individualmente.

543 Também percebe que é difícil fazer uma projeção do que pode ser o ganho nos
544 próximo três anos, sabemos o preço do mercado variável hoje, mas não
545 sabemos qual é o preço que vai ocorrer nos próximos três anos, daí que esta
546 solução aposta na contratação através do sistema de “futuros”, isto é, a
547 empresa irá ao leilão de energia através de um mecanismo que estabelece o
548 preço da energia e a fixa para determinado período. Mas acredita que a
549 ENERAREA, tenha um estudo feito com base nos custos médios da energia a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

550 preços variáveis, tenha as contas feitas daquilo que foram os ganhos dos
551 últimos três anos.

552 Interveio o Senhor Eng.º António Mendes referindo que esse exercido é
553 impossível, porque a energia é negociada todos os dias. Com elevada
554 frequência os custos de energia variam e as operadoras de mercado vão aos
555 leilões comprar e é o meandro complexo desse negócio que nos escapa, sendo
556 impossível quantificar o ganho resultante. Caso o Município tivesse optado pela
557 contratação individual, seria naturalmente expectável que o custo unitário de
558 energia (quilowatt hora) que agora pagamos por força do concurso conjunto
559 que integrámos, seria necessariamente superior, embora não seja possível a
560 sua quantificação (por razões evidentes) e, só conhecendo este hipotético valor
561 seria efetiva e real a comparação com o preço conseguido ao longo dos últimos
562 três anos. O que sabemos, e é claro o contributo para justificar como boa a
563 decisão a tomar, é que estamos a assumir como valor máximo a pagar o custo
564 que, entretanto, temos vindo a pagar ao longo destes três anos, ou seja, nem
565 estamos a permitir que o preço suba, o que até poderia ser defensável face à
566 inflação e a outras variáveis da equação. Só esse argumento, per si, deve já
567 ser considerado indício da favorabilidade da opção, sendo ainda possível
568 esperar a eventual disponibilidade do mercado para baixar o preço em sede do
569 concurso, em função da sua expectativa de variabilidade dos preços médios ao
570 longo dos próximos três anos.

571 Continuou realçando que o risco nunca será assumido pelo Município, pois as
572 operadoras são responsáveis pelo pagamento da energia a adquirir ao longo
573 do tempo, assumindo obrigatoriamente a cobrança aos clientes apenas pelo
574 valor contratual.

575 Como se compreende, concluiu, efetuar um cálculo de quantificação estimada
576 de vantagem decorrente deste procedimento, parece um exercício de validação
577 discutível.

578 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
579 clarificando que, provavelmente, a empresa tem um estudo que dirá, com base
580 nos preços médios ao longo de um ano no mercado variável, face ao mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

581 de futuros, qual é o ganho que isso significa para cada um dos municípios ou
582 para a empresa em geral. Se esse estudo existir e se a camara tiver acesso a
583 ele gostariam de o conhecer. Os Vereadores do PS vão votar a favor da
584 proposta porque consideram que esta contratação, pelo factor da economia de
585 escala e pela fixação do preço através da contratação de futuros, será uma
586 mais valia.

587 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes referindo que, como parece
588 evidente, a projeção realista não será possível face à imprevisibilidade de
589 evolução; não obstante, em relação ao histórico poderá ser solicitado à
590 empresa que elabore informação contextualizada dentro do âmbito pretendido,
591 para melhor sustentar as opções assumidas.

592 Considerando que:

- 593 1. Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado
594 liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial
595 (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de
596 consumo do Município de Gouveia (incluindo as instalações Iluminação
597 Pública), identificadas no Anexo I ao Caderno de Encargos do procedimento
598 aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado, pelo prazo de 3 (três) anos.
599 Mais se refere que idêntico procedimento vigorou já nos últimos três anos e,
600 com a conclusão do prazo de fornecimento daquele procedimento, é
601 imperativa a repetição do processo com as vantagens que, inegavelmente,
602 advieram da sua prossecução.
- 603 2. Os restantes municípios pertencentes à área de atuação da Agência
604 Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREIA), ou parte deles,
605 manifestaram que a necessidade da aquisição de energia elétrica em Média
606 Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN)
607 lhes era comum e que têm interesse em integrar um procedimento comum;
- 608 3. Afigura-se possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com
609 vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, foi
610 elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento
611 das entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 612 Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de
613 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31
614 de Agosto, relevando do protocolo a designação da ENERAREA – Agência
615 Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal
616 agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do
617 contrato de acordo com a minuta de protocolo em anexo à presente Ata e
618 que dela fica a fazer parte integrante;
- 619 4. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela ENERAREA – Agência
620 Regional de Energia e Ambiente do Interior, e contém, em anexo, as
621 minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e
622 caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;
- 623 5. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo
624 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do
625 benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s)
626 adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se
627 adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação
628 do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia,
629 tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1,
630 alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos
631 Contratos Públicos;
- 632 6. No que ao Município de Gouveia diz respeito, o órgão competente para
633 contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os
634 documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para
635 quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a
636 **Câmara Municipal de Gouveia**, uma vez que se estima que, tendo em
637 conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas
638 as prestações relativas ao Município de Gouveia que constituem o objeto do
639 contrato, o preço contratual a pagar pelo Município **referente às**
640 **componentes de Energia Ativa do Mercado Liberalizado**, possa ser na
641 ordem dos **1 910 522,58€ (*) repartidos pelo valor de 636 840,86€ (*)**
642 **anuais excluindo IVA** e incluindo as parcelas relativas a outras



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

643 componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação
644 aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das
645 Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos
646 Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo
647 potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas
648 simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio)
649 e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Baixa Tensão
650 Especial e Baixa Tensão Normal, e ainda as taxas de radiodifusão e o
651 imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se
652 igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor.

653 7. O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no
654 ponto anterior) estima-se em **1 910 522,58€ repartidos pelo valor de**
655 **636 840,86€ (*) anuais excluindo IVA**, cujos encargos terão reflexos no
656 próximo ano económico, acautelando-se o montante do contrato a celebrar
657 em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução nos
658 anos 2021, 2022 e 2023.

659 8. De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º
660 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a
661 autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais
662 inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a
663 autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2021, 2022 e 2023,
664 e que se estimam, como referido, no valor **1 910 522,58€ (*)**;

665 9. Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras
666 que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo
667 para efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 30 dias, a
668 que acresce o fato de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de
669 agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o fato de qualquer
670 procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar
671 ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra
672 adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à
673 publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

674 República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação
675 desta proposta.

676 10. Tendo em consideração a urgência de decisão da continuidade do
677 procedimento que foi levado a efeito nestes últimos três anos, face aos
678 bons resultados que decorreram da economia de escala da contratação
679 comum, foi necessário em tempo útil assumir a manifestação de interesse
680 dessa continuidade conforme se depreende da assunção plasmada no
681 ofício enviando à ENERAREA, que fica anexa à presente proposta. Tal
682 urgência decorre do facto de estar a esgotar-se o prazo contratual do
683 processo ainda em vigor, sendo urgente, a sua substituição nos termos do
684 que ficou acima referido, para que não se verifique qualquer interrupção de
685 abastecimento de energia.

686 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
687 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
688 setembro, proceder à aprovação do seguinte e ratificar decisões já assumidas:

689 a. **Aprovar a minuta do protocolo** a ser celebrado entre a ENERAREA -
690 Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios de
691 Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo,
692 Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda,
693 Penamacor, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e a AMCB – Associação de
694 Municípios da Cova da Beira, que consta da presente Ata como anexo,
695 podendo estar representada no protocolo a totalidade ou parte dos
696 Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para
697 constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para
698 lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de
699 contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão,
700 Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas
701 instalações das entidades subscritoras;

702 b. **Conceder a devida autorização para início e tipo de procedimento**, que
703 correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da
704 República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

705 designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º,
706 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;

707 c. **Designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do**
708 **Interior como representante do Agrupamento**, delegando-lhe as
709 competências necessárias para promover e praticar todos os atos e
710 procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos
711 termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido.

712 d. **A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para**
713 **aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos**
714 **plurianuais** inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto
715 na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,
716 compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao
717 dos encargos de 2021, 2022 e 2023, e que se estimam no valor anual de
718 **636 840,86€ (*) mais IVA.**

719 (*) Os valores apresentados são uma estimativa que se baseia no valor do contrato celebrado
720 pelo Município em 29-01-2018 para o Fornecimento de Energia Elétrica. Sendo este o valor
721 base do procedimento que agora se iniciará, para o triénio 2021-2023, o valor das propostas
722 que serão apresentadas será sempre inferior a esta estimativa.

723 Para o efeito, delibera ainda a Câmara legitimar o Presidente da Autarquia
724 para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido protocolo.

725 **2. OBRAS**

726 **- - - 2.1) APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E**
727 **CADERNO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO**
728 **RESPECTIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O LANÇAMENTO**
729 **DA EMPREITADA “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E**
730 **DIVULGAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA - PROJETO DE**
731 **ARQUITETURA PAISAGÍSTICA E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO**
732 **EDIFÍCIO DA RECEÇÃO E APOIO DO PARQUE ECOLÓGICO DE**
733 **GOUVEIA”, BEM COMO PROCEDER À NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO**
734 **JÚRI:-** Usou da palavra o Senhor Eng.º António Mendes referindo o projeto tem
735 por objeto a valorização do parque, no seu todo. Essa valorização e a obra que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

736 a sustenta fisicamente, pode subdividir-se em duas vertentes: a primeira
737 reporta-se, no fundo, à recuperação do atual parque em todos os seus âmbitos
738 de especialidade, ou seja quanto ao tratamento dos âmbitos da fauna
739 residente, coberto vegetal e espécies arbóreas, o que se reflete na organização
740 funcional, na reorganização dos espaços, na melhoria dos abrigos do animais,
741 na substituição das vedações, no redesenho e pavimentação dos acessos
742 internos, na consolidação e complemento de espécies arbóreas que vão ser
743 replantadas e tratadas, trabalhos conjugados com a modelação de alguns
744 espaços dentro do perímetro de intervenção. Esta é parte de projeto que
745 intitulamos Arquitetura ambiental, correspondente à legalização com
746 beneficiação do parque existente. Referencia para o facto de, no projeto inicial,
747 esta intervenção incluir como objetivo a construção no perímetro do parque de
748 um edifício novo destinado a receção, onde são recebidos os visitantes, onde
749 se efetua a apresentação, onde se desenvolvem ações de objetivo mais
750 mediáticos, para além da inclusão de um pequeno bar e instalações do pessoal
751 de serviço ao parque. Sucede que esse edifício não pôde ser aprovado na área
752 existente, nos termos da primeira versão do projeto, pois a sua implantação
753 chocava com as condições regulamentares impostas pelo sistema de proteção
754 de incêndios, o que obrigou ao reajuste e reformulação pontual do projeto
755 ambiental no sentido da eliminação desta nova edificação da proposta. Em
756 paralelo, materializando a segunda vertente do projeto geral, foi necessário
757 projetar um segundo edifício para as mesmas funções, esse já fora da área
758 direta do atual parque, a implantar na zona do acesso principal, num espaço
759 onde foi possível cumprir todas as regras e condições impostas pelo sistema
760 de proteção contra incêndios. Este segundo projeto do edifício, já elaborado
761 pelos serviços técnicos do Município, prevê exatamente a inclusão da receção,
762 espaços de serviço para veterinário, áreas destinadas ao pessoal - balneários
763 sanitários, zona de refeições etc, sendo este módulo uma edificação com
764 funções mais administrativas, que fica basicamente contíguo ao edifício de
765 receção com a especificidade que já foi explanada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

766 Portanto, todo este conjunto a edificar de raiz, faz parte, no fundo, do projeto
767 geral de valorização do parque ecológico.

768 A apreciação deste projeto geral pelo ICNF enquadrrou, precisamente, a
769 análise independente destas duas vertentes, tendo sido considerado que o
770 parque existente não dispunha Autorização formal para funcionamento,
771 estando em causa o conjunto de edificações e demais elementos físicos
772 construídos, apesar de ter o apoio direto e indireto do PNSE e de existir total
773 conhecimento do funcionamento do parque e seus objetivos, sendo certa, até,
774 a colaboração com o próprio ICNF em situações continuadas de albergue e
775 tratamento de animais. Não obstante, estava por resolver a questão formal de
776 autorização de construção dos edifícios e a sua utilização; neste sentido, foi
777 preciso separar no processo de pedido de parecer, requerendo, por um lado, a
778 “legalização” do parque existente, o que foi efetuado mereceu aprovação
779 formal. Quanto ao edifício novo, o processo já se enquadrrou na “necessidade”
780 de licenciamento, tendo da sua apreciação também resultado parecer
781 favorável.

782 O Parecer do PNSE, basicamente, procede a uma caracterização rigorosa do
783 projeto, circunstanciando tecnicamente os objetivos e propostas e, na sua
784 conclusão final propõe a aprovação, colocando apenas algumas
785 condicionantes pontuais, que se prendem com questões específicas do foro da
786 biologia; em resumo, são condições de pormenor que têm a ver com os
787 animais, designadamente espécies de tartarugas que devem ser
788 deslocalizadas, obrigação de implementação de um plano pedagógico – o que
789 já fazemos – reportado a determinados animais de que são exemplo os
790 faisões, e uma serie de espécies que se pretende associadas à formalização
791 do referido um plano pedagógico. São, portanto, questões diminutas, colaterais
792 e resolúveis. Quanto à parte construtiva, objeto essencial de aprovação que
793 permite impulsionar definitivamente a candidatura, o problema fica
794 absolutamente resolvido. Esta candidatura estaria presa por um fio em termos
795 temporais, situação que obriga uma segunda tomada de decisão, ou seja, para
796 além da aprovação do projeto que se submete à aprovação, aprovar também já



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

797 a correspondente documentação do processo de concurso público para
798 execução da obra e intenção do seu lançamento, condição fundamental de
799 justificação de maturidade da candidatura, essencial para que o processo tenha
800 continuidade.

801 Usou da palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez referindo que algumas das
802 suas questões foram respondidas pelo parecer do ICNF. Contudo, no que diz
803 respeito à documentação e à sua designação de “valorização, animação e
804 divulgação do Parque Ecológico”, se diz respeito mais à “animação e
805 divulgação”, não é muito completa e nem sequer vai de acordo àquilo que
806 considera como um Parque Ecológico moderno.

807 Interveio o Senhor Eng.º António Mendes concordando com a assertividade da
808 intervenção do Senhor Vereador, para o que explicou que a operação
809 associada à candidatura tem várias vertentes, sendo que o que se está a
810 aprovar é apenas ação correspondente à obra material; com efeito, a
811 animação, parte pedagógica e comunicação não constam deste projeto, sendo
812 certo que terão todo um tratamento posterior. Após a conclusão da obra, ou
813 ainda durante a sua fase final, essas ações serão também objeto de
814 procedimento com a adequada especificidade, o que não consta neste projeto,
815 sendo de realce que tais ações e procedimentos não estarão dependentes do
816 parecer do ICNF.

817 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador que, no seguimento
818 da questão colocada pelo Senhor Vereador Pedro Maltez e que o Senhor Eng.º
819 António Mendes respondeu, a designação da proposta devia ser retificada,
820 porque se a mesma refere “aprovação de projeto, programa de procedimento e
821 caderno de encargos da empreitada valorização, animação e divulgação do
822 parque ecológico” é preciso alterar esta designação, pois a parte de animação
823 e divulgação não consta desta proposta.

824 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes referindo que a observação e
825 proposta teria toda a razão e pertinência, não fora o fator condicionante de
826 associação e “amarração” da designação à operação. De facto, o que consta
827 não é o nome da obra, mas sim nome da operação candidata. A operação é,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

828 portanto, todo um conjunto retratado na extensão da sua designação, que
829 serviu de título base para que, em sede de apreciação, não resultassem
830 problemas de interpretação e de identificação rigorosa da obra como uma das
831 ações da operação. Assim, a solução passou por colocar como título
832 preambular o nome da operação propriamente dita que coincide com o que
833 consta na candidatura e, como subtítulos identificar os projetos de Arquitetura
834 Ambiental e do edifício de receção; retirar agora o título principal, que inclui, de
835 facto, ações que serão objeto de novos procedimentos futuros poderia ser
836 “perigoso”, atendendo à apreciação e aprovação da operação pela competente
837 entidade.

838 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador que
839 pretendia saber se estão no limite do prazo para apresentação do projeto e se
840 é por isso que não vem a outra parte.

841 Respondeu o Senhor Eng.^o António Mendes referindo que não será apenas
842 essa a razão. Para dar resposta às condições colocadas pela CCDR, o início
843 desta operação tem como “deadline” o dia 18 de dezembro, estando em causa
844 a exigência de que o processo seja iniciado com o com a autorização formal
845 para o lançamento do concurso público. Não obstante, sabendo que a
846 operação poderá decorrer até 2022, ou mesmo, dentro da janela do quadro, até
847 ao fim do ano de 2023, os restantes procedimentos só têm razão de ser
848 efetivado quando a obra estiver concluída ou próxima disso; falamos da
849 aquisição de equipamentos, valorização, publicitação, ações que nesta fase
850 não têm ainda justificação, por razões evidentes de desajuste de antecipação,
851 devendo ser programada a sua ativação para mais tarde, expetavelmente
852 daqui a cerca de um ano.

853 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador que
854 com esses esclarecimentos fica mais tranquila, excepto em relação a um
855 aspecto os projetos de animação e divulgação do parque, podem ser realmente
856 posteriores, mas aprovar um projeto de arquitetura da receção em que para
857 além da receção vai ter outro tipo de instalações, espaço polivalente, espaço



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

858 de apoio a quem lá trabalha, como um veterinário de apoio ao parque e não o
859 veterinário municipal, sem ter um projeto de animação.

860 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes referindo que as instalações
861 destinadas ao veterinário estão dimensionadas para a função de veterinário de
862 apoio ao parque com obrigações específicas de acompanhamento dos animais
863 “residentes”, ocupação que nem sequer precisa de ser permanente, pelo que
864 não deverão as instalações e as funções ser confundidas com o objeto e
865 obrigações da atividade do veterinário municipal, sendo certo que o espaço
866 projetado seria manifestamente insuficiente e desadequado a tal objetivo.

867 Retorquiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que entende que
868 o projeto da parte de animação e divulgação do parque seja posterior a esta
869 fase, desde que os espaços projetados se adequem ao tipo de animação
870 socioeducativa que se pretende desenvolver neste parque. Se pretendermos,
871 por exemplo, ter de forma virtual, um percurso interpretativo sobre os animais e
872 sobre as plantas e depois se concluir que o projeto de arquitetura não o
873 comporta, é estar “a construir a casa pelo telhado” porque vai comprometer o
874 desenvolvimento do parque.

875 Retorquiu o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Medes referindo que essa
876 preocupação foi salvaguardada, à escala da dimensão do parque e do seu
877 funcionamento diário, alicerçada na possibilidade de programar e dividir essas
878 ações e intervenções; não temos ali um auditório de dimensões grandiosas que
879 poderia tornar-se em mais um “elefante branco”, mas temos espaços que dão
880 resposta dentro da proporcionalidade do parque e da capacidade,
881 inclusivamente, de acompanhamento, apoio, etc. Os espaços estão projetados
882 exatamente para essa função, sendo certo que não comportarão um grupo de
883 150 pessoas por visita, é evidente que não, mas com certeza será possível a
884 sua divisão por grupos intervalados de 10 de cada vez. Tudo tem a ver com o
885 plano de divulgação e de acção em função da disponibilidade das nossas
886 instalações e capacidade, que deverá ser associado a u trabalho programático
887 de adequação à escala disponível. A alternativa seria criar, desde já uma
888 infraestrutura, eventualmente sobredimensionada com investimento pesado



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

889 para a construção e, depois com elevadas despesas de manutenção e
890 conservação do edifício, sendo elevada a probabilidade de, em grande parte do
891 tempo, ficar grosseiramente subaproveitado.

892 Respondeu a Senhora Vereadora Conceição Salvador dizendo que nem se
893 estava a referir aos espaços exteriores do parque, mas se houver a
894 necessidade e se se pensar em algo complementar à parte física do parque
895 dentro das instalações que estão previstas, aquilo que vê e pode ser adaptável
896 é uma sala polivalente que tem 29 metros quadrados.

897 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes referindo que essa sala
898 polivalente, embora tenha essa função direta, destina-se a proporcionar uma
899 receção breve materializada numa pré-apresentação com indicação sucinta da
900 objeto da visita; é evidente que o edifício não está preparado para funcionar
901 como auditório para grandes audiências, mas para essa função e objetivos
902 programáveis temos outros equipamentos na cidade com espaços adequados
903 que poderão dar resposta complementar eficaz.

904 Retorquiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que não está a
905 pôr em causa a parte técnica, porque quem deve ter em mente aquilo que
906 pretende que este parque seja são os decisores políticos. O facto de terem
907 feito uma sala polivalente com 29 metros quadrados é porque alguém decidiu
908 que era suficiente. Deve haver à partida uma ideia, um projeto daquilo que vai
909 ser a dinamização daquele espaço.

910 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes referindo que este projeto na
911 primeira fase nem sequer tinha a intervenção dos serviços técnicos da Câmara,
912 foi uma equipa que está ligada à UTAD e que dentro do parque desenvolveu
913 um edifício cujos espaços tinham esta definição e função e áreas semelhantes
914 às que foram definidas para o novo edifício. A tarefa de dimensionamento,
915 basicamente, teve por base a junção desses espaços e a sua reorganização
916 num novo edifício, a implantar fora do parque com novos e exigentes desafios
917 de integração na topografia do terreno. A intenção foi estudada e programada
918 já com este tipo de funcionalidade pois, se reparar na parte ambiental está
919 previsto um anfiteatro ao ar livre onde poderá ser feita um outro tipo de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

920 apresentação e atividades, em maior escala que poderá dar resposta às
921 questões que coloca. Concluiu que o dimensionamento dos espaços não foi
922 aleatório, uma vez que teve por base a intenção já previamente definida que,
923 embora aprovada em devido tempo, foi emanada da parte técnico-científica dos
924 técnicos que desenvolveram o projeto na primeira fase e que são responsáveis
925 por toda a parte ambiental.

926 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
927 referindo que em 2018 foi paga à UTAD, através de um ajuste direto, um valor
928 de €19.000 para um estudo de viabilidade, consultivo, pretendia saber se isso
929 foi um pré-estudo com base no qual foi feito posteriormente o projeto de
930 arquitectura-paisagística.

931 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes informando que o projeto incluiu
932 tudo. Numa primeira fase o projeto era total, incluindo até a arquitetura do
933 edifício previsto. No entanto, foi preciso renovar o projeto no que diz respeito a
934 esse edifício, como já foi explicado. Foi necessário relocalizá-lo, o que ditou a
935 elaboração do projeto independente. Assim, esse valor contemplou não apenas
936 a parte ambiental e paisagística do projeto, mas também a parte construtiva do
937 edifício inicialmente previsto com implantação dentro do parque. Assim ambas
938 as vertentes de projeto foram incluídas nesse estudo e, para a versão final, já
939 expurgada do edifício inicial, foi aproveitada, recuperada e adaptada toda a
940 parte de projeto exequível e aprovável, ou seja, praticamente todo o parque,
941 retirando-lhe apenas a parte dessa edificação e reformulando o espaço adstrito
942 à sua anterior ocupação. O trabalho de reajustamento desse projeto foi
943 também agora assumido como obrigação associada ao contrato original.

944 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador
945 questionando, em termos de custos, se esse valor que corresponde a €19.000,
946 pagos em 2018, não contemplam o projeto final da parte paisagística.

947 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes referindo que não sabe que
948 documentos tem essa parte da contratação em relação a esse projeto, uma vez
949 que não acompanhou tal processo, mas sabe que foi contratada a empresa
950 com o apoio da UTAD para preparação dos estudos adequados que incluem o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

951 apoio a todo o processo de candidatura, sem os quais esta não seria viável,
952 uma vez que este processo não se resume a projeto de construção civil,
953 podendo até considerar-se que essa parcela é apenas o veículo para
954 cumprimento do objetivo estratégico.

955 Concluiu que quanto aos valores envolvido não dispõe de elementos que
956 permitam cabal esclarecimento.

957 Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que este
958 pagamento foi feito em 2018 à UTAD. Deste modo, pretendia ser esclarecida
959 se ainda irão existir outros custos para além desses, uma vez que o projeto
960 final de arquitetura paisagística não estará incluído neste pagamento feito à
961 UTAD em 2018.

962 Respondeu o Senhor Eng.º António Mendes referindo que isso terá sido uma
963 primeira parcela, assumindo que, do que conhece, estimadamente, os
964 honorários do projeto devem rondar os €40.000, no seu todo, e que,
965 provavelmente, ainda não constam nos documentos pagos porque só agora
966 com a conclusão do projeto é que terá sido viabilizada a segunda parcela.

967 Usou novamente a Senhora Vereadora Conceição Salvador pretendendo ainda
968 fazer duas observações: A primeira, gostaria de perceber se o Cervas, neste
969 novo projeto, continua a ser uma estrutura à parte do Parque Ecológico e,
970 segundo, em tempos, falou-se de uma possível ligação do Curral do Negro ao
971 Parque Ecológico, pelo que pretendia saber se isso está nas intenções do
972 executivo, uma vez que seria interessante para a dinamização conjunta dos
973 dois espaços.

974 Por outro lado, é também uma preocupação dos Vereadores do PS questionar
975 sobre a parte da flora, porque daquilo que se consegue ver na planta, vêm
976 identificados os vários locais onde vão ficar instalados os animais e sobre a
977 flora nada consta e já em anterior reunião de Câmara demonstraram o
978 descontentamento pelo abandono que a parte da flora tem neste momento no
979 Parque. Muitas das espécies já quase não existem, é uma preocupação dos
980 Vereadores do PS saber se este projeto de requalificação irá contemplar a
981 parte da flora. Fica contente pelo facto do Sr. Eng.º António Mendes ter dito



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

982 que essa parte está assegurada e até vai ser incrementada, pelo que sugeri
983 que plantas autóctones que não estão ali neste momento previstas e que estão
984 ligadas de alguma forma a atividades económicas do concelho estivessem lá
985 representadas.

986 Sabemos que o Senhor Presidente tem muita vontade que uma parte da flora
987 fique nos Viveiros de Folgosinho e sabemos que nos Viveiros de Folgosinho
988 não podemos desenvolver e plantar determinadas espécies de mais baixa
989 altitude, pelo que gostariam por exemplo que a vinha fosse ali representada, as
990 várias castas da região, assim como o cardo, que é uma planta que tem a ver
991 com a atividade do fabrico do queijo, de forma a puderem mostrar a quem nos
992 visita plantas importantes da nossa região.

993 Respondeu o Senhor Eng.^o António Mendes referindo que a caracterização
994 mais pormenorizada está desenvolvida e representada nos documentos do
995 projeto ambiental, documento integral que será digitalmente enviado aos
996 Senhores Vereadores, onde se interpretarão as espécies propostas e as
997 diferentes soluções que estão propostas e fundamentadas.

998 No que diz respeito ao Cervas, entidade com ligação intrínseca, embora
999 indireta ao ICNF, existe a intenção de manter e incrementar boa ligação de
1000 funcionalidade e de complementaridade entre o Cervas e o parque, até porque
1001 os espaços são contíguos e a correlação de objetivos é praticamente
1002 automática. Esta funcionalidade não só de comunicação como de interação nas
1003 funções dos dois equipamentos será, portanto, para continuar e até para
1004 valorizar.

1005 Aliás, reforçou, quando agora efetuamos o pedido de legalização do parque
1006 junto do ICNF, um dos documentos que acrescentamos coimo bom
1007 fundamento da preexistência foi o protocolo com o Cervas para que ficasse
1008 realçada a importância e a correlação efetiva entre os interesse e objetivos do
1009 parque e a funcionalidade do Cervas.

1010 Usou da palavra o Senhor Presidente respondendo que, em relação à ligação
1011 do Curral do Negro ao Parque Ecológico, assim a queremos e agora com o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1012 avançar da intervenção no Parque Ecológico ainda mais se reforça essa
1013 necessidade de ligação.

1014 Usou da palavra o Senhor Vereador Pedro Maltez deixando registado em Ata
1015 uma recomendação de que fazia todo o sentido existir uma articulação com o
1016 Centro Hípico, de modo a congregarem todas a valências, em termos de
1017 atração, para valorização do Parque Ecológico. Na sua opinião aquilo que nos
1018 interessa ter é um parque dinâmico e não um parque estático, quantas mais
1019 atividades conseguirem congregar num parque maior será o leque de
1020 potenciais visitantes e atividades que podem desenvolver no seu interior.

1021 Assim, deixou o seguinte repto: se for possível ter nesta estrutura espécies
1022 autóctones referentes à vinha, porque não concretizar, por exemplo, o ciclo da
1023 vinha e o ciclo do vinho, que possa ser recriado naquele espaço o cultivo da
1024 vinha e um ponto de venda. Aplicar a mesma situação para o queijo,
1025 concretizar naquele local a recriação da pastorícia e fabrico do queijo. Pensa
1026 que é um espaço que pode ter muitas valências e toda esta dinâmica, caso
1027 contrário, vai ser um espaço igual ao que já existe, com mais plantas, com
1028 melhores condições, mas que não vai conseguir aquilo que é fundamental que
1029 é atrair mais pessoas ao nosso concelho.

1030 - - - - **2.1.1) APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**
1031 **E CADERNO DE ENCARGOS:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em
1032 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo
1033 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Projeto,**
1034 **Programa de Procedimento e Caderno de Encargos,** elaborados de acordo
1035 com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, para a realização
1036 da empreitada **“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E**
1037 **DIVULGAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA - PROJETO DE**
1038 **ARQUITETURA PAISAGÍSTICA E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO**
1039 **EDIFÍCIO DA RECEÇÃO E APOIO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA”,**
1040 cujos documentos que, por serem extensos, se dão por integralmente
1041 reproduzidos, ficando arquivados no correspondente processo no Sector de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1042 Contratação Pública, estando apensa a esta Ata a Informação Técnica e parecer
1043 emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

1044 - - - - **2.1.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO**
1045 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:-** Delibera a Câmara, unanimidade e,
1046 em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do
1047 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura do
1048 respetivo procedimento administrativo para o lançamento da empreitada
1049 **“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO**
1050 **PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA - PROJETO DE ARQUITETURA**
1051 **PAISAGÍSTICA E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA**
1052 **RECEÇÃO E APOIO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA”**, através de
1053 **CONCURSO PÚBLICO**, tendo em consideração o valor base, nos termos da
1054 alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigos 130.º e seguintes do Código
1055 da Contratação Pública.

1056 Preço Base: €739.689,20 (IVA incluído)

1057 - - - - **2.1.3) NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI:-** Delibera a Câmara, por
1058 unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
1059 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos
1060 da abertura de procedimento por CONCURSO PÚBLICO, conforme artigos
1061 130.º e seguintes do CCP, para a realização da empreitada **“INTERVENÇÃO**
1062 **DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PARQUE**
1063 **ECOLÓGICO DE GOUVEIA - PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA**
1064 **E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA RECEÇÃO E APOIO DO**
1065 **PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA”**, proceder à nomeação do Júri do
1066 **Procedimento**, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Função	Identificação
Presidente	Eng.º António Manuel Monteiro Mendes
Vogal/Efetivo	Arq.º João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha
Vogal/Efetivo	Urb. Vítor António Rodrigues Matos do Souto



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Vogal/Suplente	Rui Manuel Paulo da Costa
Fiscal de Obra	Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques

1067 Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos
1068 Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António
1069 Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Sr. Eng.º Nuno Fernando
1070 Fonseca China Henriques

1071 Informação de cabimento e compromisso:

1072 Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento de 2021 na rubrica 02
1073 07 01 04 05 - Projeto 2018/28.

1074 - - - **2.2) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1075 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir**
1076 **efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,**
1077 **de 12 de setembro, proceder à aprovação do seguinte PROJETO DE**
1078 **ARQUITETURA, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99,**
1079 **de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º**
1080 **136/2014, de 9 de setembro:-** De Centro Social e Paroquial de Vinhó, de
1081 União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, para Legalização e
1082 Ampliação de Edifício – ERPI, CD E SAD.

1083 No seguimento da aprovação do ponto 2.2), usou da palavra a Senhora
1084 Vereadora Conceição Salvador pretendendo fazer o seguinte reparo: no início
1085 da pandemia, os vereadores do PS questionaram a Câmara e pediram que
1086 lhes fosse disponibilizada informação relativa às IPSS e a sua situação em
1087 termos legais.

1088 Sempre lhes foram dando várias desculpas, dizendo que estavam quase todos
1089 legais, mas o que é certo é que nunca lhes foram dados esses elementos.

1090 Depois de terem colocada esta questão, já foi presente a reunião de Câmara o
1091 projeto de arquitetura do Centro de Dia de Vila Franca da Serra, a legalização
1092 juntamente com projeto de ampliação do Lar da Santa Casa da Misericórdia.

1093 De uma vez por todas acha que está na altura do executivo ouvir os pedidos
1094 que a oposição faz. Acha que não é muito difícil dar a conhecer qual é a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1095 situação em termos de legalidade que todos estes equipamentos destinados
1096 aos idosos se encontram no concelho de Gouveia.

1097 Hoje na ordem de trabalhos deparam-se com mais uma situação que não
1098 estava legalizada. Sabe que a legalização não depende só do Município, mas
1099 já pediram essa informação há nove meses e até hoje nunca deram informação
1100 sobre esse assunto, dizendo que estava praticamente tudo legal, apenas um
1101 caso ou outro, mas a verdade é que já foram aprovados três e tem a certeza
1102 que haverá mais equipamentos desta área que estão por legalizar.

1103 De uma vez por todas espera que não fique só em ata “a seguir enviamos” que
1104 foi o que aconteceu na última reunião.

1105 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Eng.º António Mendes
1106 referindo que todas as entidades referidas pela Sra. Vereadora tinham
1107 contratos com a Segurança Social, pelo que a questão da legalidade de
1108 funcionamento deve ser analisada com alguma relatividade, pois o Instituto da
1109 Segurança Social sempre assumiu a sua existência e adequada
1110 funcionalidade, o que historicamente se comprova pelo efetivo
1111 acompanhamento, controlo e fiscalização que implementa.

1112 A questão que se tem colocado prende-se com a inexistência de Autorização
1113 de utilização que deveria ter sido emitida previamente à entrada em
1114 funcionamento de cada um dos equipamentos, o que não aconteceu, apesar de
1115 à data tal seria imediato e simples, caso os processos tivessem enveredado
1116 por completa instrução. Efetivamente, a maioria destes “Lares” têm vinte e
1117 trinta anos de existência e funcionalidade e, na altura da sua origem, estes
1118 equipamentos sociais tinham uma função tão importante urgente e transversal,
1119 que a formalidade de licenciamento era quase considerada secundária e
1120 despreciada, razão que terá ajudado a provocar esta omissão de Autorização
1121 da Utilização.

1122 Desde sempre existiram os contratos com a Segurança Social, mas nesta
1123 compreensiva “pressão” dos últimos anos no que concerne às obrigações do
1124 cumprimento rigoroso da legislação aplicável, começou a colocar-se o
1125 problema da inexistência das Autorizações de Utilização. Em consequência, a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1126 instrução dos processo técnicos de legalização e regularização desses
1127 equipamentos com vista à emissão daquele documento, começaram a "chocar"
1128 incumprimentos técnicos de espaços, condições de segurança e de
1129 acessibilidade supervenientes da atualização e rigor de exigência da legislação
1130 aplicável, pelo que, em muitos casos, foi necessário fazer obras de adaptação
1131 ou mais profunda remodelação para poder dar resposta às exigências
1132 construtivas da atual legislação.

1133 No entanto, quanto aos equipamentos em causa, refiram-se o Lar da Santa
1134 Casa da Misericórdia que está tecnicamente resolvido em termos de o projeto e
1135 vai entrar em obras de remodelação e ampliação, apesar de ter um contrato
1136 com cerca de trinta anos com a Segurança Social; o de Vinho também que se
1137 encontra em situação semelhante, sendo que o presente projeto pretende
1138 resolver o problema de legalização, também com adaptações do espaço físico;
1139 o de Nespereira teve problemas equivalentes, mas está resolvido e
1140 devidamente licenciado; o de Lagarinhos funcionou como Centro de Dia e,
1141 apesar de existir um projeto para aumentar valências de resposta social,
1142 encontra-se corretamente licenciado como centro de dia; o de vila Franca da
1143 Serra é também o Centro de Dia está em obras, para definitiva resolução, o
1144 que "sobra", de facto, e pode considerar-se irregular sem projeto de
1145 readaptação, apesar de ter contrato com a Segurança Social, é o equipamento
1146 da Fundação D. Laura dos Santos em Moimenta da Serra, sendo certo que,
1147 neste caso estará sobre a mesa uma intervenção mais exigente, por se tratar
1148 de um edificio antigo já não resolúvel com pequenas adaptações. Este será, de
1149 facto, o único à partida que não tem nenhum processo em curso e não
1150 conseguimos, de uma forma simples, direccionar a sua resolução, face ao
1151 edificio existente, embora não nos tenha sido solicitado apoio nesse sentido,
1152 nem avançada qualquer proposta especifica de solução. Tal processo
1153 dependerá, obviamente, da entidade proprietária.

1154 Numa análise superficial, será este o ponto de situação, sem embargo de
1155 poder estar a escapar alguma situação por lapso de avaliação de memória.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1156 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador complementando
1157 que acabou por dizer que a legalização de um lar não depende exclusivamente
1158 da Câmara aquilo que pretendia saber eram aqueles que no fundo não tinham
1159 licença de utilização e não estavam, a culpar a Câmara, contudo nunca lhes foi
1160 dada essa explicação e informação e todos sabem que face à segurança social
1161 todos tinham os acordos.

1162 Usou da palavra o Senhor Eng.º António Mendes referindo que a licença de
1163 utilização apesar de ser emitida pela Câmara Municipal, no seu papel de
1164 entidade licenciadora, não existe autonomia técnica para que possa ser
1165 emitida, uma vez que carece de pareceres de especialidade da
1166 responsabilidade das respetivas entidades competentes, designadamente da
1167 Segurança Social, delegação de Saúde e Autoridade Nacional de Proteção
1168 Civil e Emergência, quer em sede de aprovação do projeto, quer no ato da
1169 vistoria final. Uma situação paradigmática prende-se com a posição do Instituto
1170 de Segurança Social cuja postura se contradiz no nível de exigência, quando
1171 comparamos a facilidade de estabelecimento de protocolos de comparticipação
1172 com a abertura e flexibilização possível na apreciação de projetos e sua
1173 prossecução física, sendo certo que nesta intervenção técnica tem sido exigido
1174 sempre um rigor de cumprimento regulamentar inflexível, o que não simplifica a
1175 resolução de problemas decorrentes da antiguidade dos edifícios. Há, portanto,
1176 uma dissonância dentro da própria Segurança Social que, por um lado,
1177 continua a dar apoio e percebe o papel e importância da resposta social destas
1178 entidades no terreno, e por outro, a rigidez de apreciação técnica cuja postura
1179 pode considerar-se inversa.

1180 Tem-se verificado um esforço de normalização e compatibilização de
1181 interesses tendente à resolução dos problemas que foram surgindo, ainda
1182 assim, com apoio de colaboração das respetivas entidades competentes
1183 chamadas ao processo, o esforço das Associações envolvidas e o apoio direto
1184 do Município.

1185 Fica, portanto, percebido e reforçado que o Município não dispõe da
1186 competência autónoma para resolução do problema, pois não se trata



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1187 simplesmente da emissão de um documento, tendo ainda desempenhado o
1188 papel de coordenação sempre que possível.

1189 São estas etapas que foram ultrapassadas nos casos do Lar da Santa Casa da
1190 Misericórdia e do Lar Vinhó, e é neste âmbito que há dificuldade de resolução
1191 do Lar de Moimenta da Serra, porque todos, salvo omissão eventual, dispõem
1192 de Autorização de Utilização.

1193 Retorquiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador dizendo que têm a
1194 resposta se realmente, exceto o de Moimenta da Serra, todos os outros estão
1195 licenciados. Sabemos desta incongruência que há a nível da Segurança Social,
1196 participam mas depois não aprovam, agora aquilo que pedimos em tempo,
1197 e nunca nos foi dado, é esta questão de saber que lares do concelho para os
1198 quais não tinha sido possível até ao momento emitir a licença de utilização. Se
1199 lhe diz que, neste momento, tirando estes casos que estão a desenvolver-se só
1200 fica Moimenta da Serra, ficam com a resposta dada, esperamos que não venha
1201 a reunião de Câmara, daqui a uns tempos, mais um que afinal não tinha a
1202 licença de utilização.

1203 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que, quando a
1204 Senhora Vereadora colocou esta questão, foi exatamente esta a resposta que
1205 foi dada, ou seja, que a única instituição que estava em falta era o Lar de
1206 Moimenta da Serra. As outras instituições que foram referidas, têm estado a
1207 resolver as situações e têm vindo a reunião de Câmara esses processos de
1208 legalização. Foi a Câmara que, há cerca de dois a três anos, contactou todas as
1209 IPSS para que sinalizassem o que faltava fazer para serem legalizadas e assim
1210 ajudar a resolver essas situações e foi nessa linha que se conseguiu resolver
1211 estes processos. Tal como disse, o único que falta, mas também nunca houve
1212 resposta a essa solicitação feita pela Câmara, é efetivamente o Lar de
1213 Moimenta da Serra.

1214 Retorquiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que se lembra
1215 perfeitamente do Senhor vereador Jorge Ferreira ter dito que o Lar de
1216 Moimenta era o único caso que, incompreensivelmente, nem tão pouco tinha



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1217 pedido e tratado da legalização, mas não sabia que o de Vinhó estava nesta
1218 situação.

1219 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que não se trata de
1220 uma ilegalidade das instituições em si, mas de pequenas coisas que é preciso
1221 ultimar, a própria Segurança Social tem protocolos com as instituições e as
1222 reconhece.

1223 - - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi
1224 declarada encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quinze minutos, da
1225 qual para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º,
1226 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do
1227 Órgão Executivo, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo.

1228

1229

A Assistente Técnica

1230

1231

1232

1233

A Câmara Municipal

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243